



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.207, de 04 de junho de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 E SEU ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado mais 1 (um) cargo de Entrevistador Social na estrutura organizacional do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 2º** Fica o *Anexo I*, da Lei Municipal nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, acrescido do seguinte cargo e quantidade:

“ANEXO I

**ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS**

(...)

<b>GRUPO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>QTDE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<i>Serviços Administrativos e Técnicos</i>	<i>Entrevistador Social</i>	V	2	36

(...)

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes desta modificação legislativa serão custeadas por dotação orçamentária própria, obedecendo às normativas fiscais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 04 de junho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.